



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 1

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO 02/2026 EDITAL NORMATIVO 27 DE MAIO DE 2026



Processo Seletivo 02/2026 Edital Normativo

27 de maio de 2026

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP, por determinação do Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026** de PROVAS e PROVAS E TÍTULOS, para contratação temporária de pessoal*

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP faz saber que realizará, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento de funções temporárias, não se aplicando ao provimento de cargos efetivos para os cargos descrito na Tabela I (cargos, vagas e especificações correlatas) do Capítulo "1. Do Processo Seletivo".

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis-SP e no site da empresa Talent observarão, rigorosamente, o disposto no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 649/2015 e na Lei Ordinária Municipal nº 2262/2005, conferindo maior segurança jurídica ao certame

Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo com a Lei Complementar 1290 de 24 de março de 2026, Lei Complementar 1269 de 26 de janeiro de 2026, Lei Complementar 649 de 16 de dezembro de 2015, Lei Complementar 511 de 20 de fevereiro de 2013, Lei nº 2573, de 24 de novembro de 2009, Lei 2068 de 24 de agosto de 2001, Decreto 6369 de 26 de novembro de 2019, Lei Complementar 1264 de 16 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 1191 de 27 de janeiro de 2025.

O Processo Seletivo será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo., designada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP, como responsável final pela legalidade e validade de todas as etapas do certame.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 18h.

1. DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias, os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 2



- 1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
MOTORISTA	CR	R\$ 2.739,95	44h semanais	Ensino Fundamental completo + Carteira de Habilitação "D" ou "E"	Objetiva + Prática
NEUROPSICOPEDAGOGO	CR	R\$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação em Neuropsicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência técnico-pedagógica ou docente.	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE INGLÊS	CR	R\$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R\$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE INFORMÁTICA	CR	R\$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R\$ 27,40	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação	Objetiva + Títulos



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 3



			Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	especifica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	R\$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R\$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe (CREF)	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CR	R\$ 27,40 a hora aula	Faixa 6: 15h semanais R\$ 27,40 Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria (Artes) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Objetiva + Títulos
ENGENHEIRO CIVIL	CR	R\$ 7.422,59	20h semanais	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.	Objetiva

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

R\$ 4,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

R\$ 9,00

- 1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua nomeação ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:
- 1.6 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);
- 1.7 Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.8 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 1.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.10 Possuir documentação comprobatória, no ato da nomeação, dos requisitos exigidos



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 4



e escolaridade, conforme especificado na tabela I, do capítulo 1;

1.11 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional, observada a legislação aplicável às pessoas com deficiência.

1.12 A declaração acerca da existência ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, a ser apresentada no ato da convocação para posse.

1.13 O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no presente capítulo;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

1.14 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à contratação no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura de Junqueirópolis-SP

a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;

b) O candidato nomeado que, na data da nomeação, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua posse;

c) A convocação será realizada via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município Junqueirópolis - SP e por outros meios que a Prefeitura achar pertinente, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura de Junqueirópolis-SP, no prazo estabelecido. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- c.1) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- c.2) Comprovação das exigências contidas neste Edital, requisito mínimo de formação profissional;
- c.3) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
- c.4) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- c.5) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- c.6) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- c.7) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- c.8) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- c.9) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação) de todos os dependentes legais;
- c.10) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- c.11) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- c.12) Carteira de Trabalho;
- c.13) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 5



- c.14)** Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- c.15)** Declaração de acumulação de cargos;
- c.16)** Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.
- d)** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 1.15)** O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado o último colocado na lista de classificação do cargo no Processo Seletivo, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> no período de 28/05 a 11/06. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.2** Acessar o site <https://talentconcursos.selecao.net.br/>:
- 2.2.1** Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.
- 2.2.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente dentro do período de inscrições estabelecido neste edital, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.
- 2.2.3** Transmitir, via internet, os dados de inscrição.
- 2.2.4** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.
- 2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 2.4** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 2.5** O Grupo Talent e a Prefeitura de Junqueirópolis-SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 6



2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo.; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição:

a) For beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) **enviar assinado a declaração de próprio punho** que não possui condição financeira para efetuar o pagamento da taxa de inscrição (poderá ser utilizado o modelo anexo), conforme a Lei Municipal nº 2068 de 24 de agosto de 2001.

c) **Doadores de sangue**, que comprovarem no mínimo uma doação no período de 6 (seis) meses à data da inscrição, nos termos da Lei Municipal 2573 de 24 de novembro de 2009 (em anexo no nosso site)

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de **28 a 30/05** através do "link" próprio da página do Processo Seletivo o no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as **23h59 do dia 30/05**



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 7



3.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados, declaração de próprio punho atestando falta de condição financeira e comprovante de doação de sangue.

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.2.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.

3.2.9. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não atender ao disposto deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao Decreto Federal nº 3.298/99, e do Decreto Municipal 6369 de 26 de novembro de 2019, para compor a lista de habilitados.

4.2. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 8



- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- c) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Prefeitura de Junqueirópolis-SP.
- d) À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.
- e) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.
- f) As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- g) Fica assegurado o percentual PcD de 5% das vagas durante toda vigência do Processo Seletivo, inclusive no cadastro de reserva (CR).
- h) Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.
- i) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- j) Em caso de desistência do Processo Seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.
- k) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Processo Seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.
- l) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.3.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 4.4.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:
- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 9



- b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 4.5.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 4.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.
- 4.7.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.8.** Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.9.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.
- 4.10.** O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.
- 4.11.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.
- 4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.13.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 4.14.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.15.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.
- 4.16.** O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.
- 4.17.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.18.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 10



5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo., nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 11



o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **21/06/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília)**



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 12



Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Motorista	Nível Fundamental	<ul style="list-style-type: none">10 questões Língua Portuguesa;10 questões de Matemática e raciocínio lógico10 questões de conhecimentos gerais Total: 30 questões
Todos os cargos do nível superior (professores, neuropsicopedagogo e engenheiro civil)	Nível Superior	<ul style="list-style-type: none">10 questões de Língua Portuguesa10 questões de Matemática e raciocínio lógico10 questões de conhecimentos específicos Total: 30 questões

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

9.5. Peso das questões:

Cargo do ensino fundamental:

- 10 questões de português x 4 pontos por questão = 40 pontos
 - 10 questões de matemática x 4 pontos por questão = 40 pontos
 - 10 questões de conhecimentos gerais x 2 pontos por questão = 20 pontos
- Total: 100 pontos

Cargos do superior e técnico:

- 10 questões português x 2 pontos por questão = 20 pontos
 - 10 questões matemática x 2 pontos por questão = 20 pontos
 - 10 questões conhecimentos específicos x 6 pontos por questão = 60 pontos
- Total: 100 pontos

9.6 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o mínimo de 50 pontos da prova.

9.7 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 13



10. PROVA DE TÍTULOS

10.1 Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os cargos de **professores e neuropsicopedagogo**, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10.2 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

PROFESSORES

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,00	2,00
	Especialização (mínimo 360h/a)	1,00	1,00
Tempo de Serviço	Será considerado o tempo de serviço prestado nas esferas federal, estadual, municipal e na iniciativa privada.	1 (um) ponto por ano completo de serviço (OBS: Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo)	4,00

NEUROPSICOPEDAGOGO

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificados na área de educação	Doutorado	4,00	4,00
	Mestrado	2,00	2,00
Tempo de Serviço	Será considerado o tempo de serviço	1 (um) ponto por ano completo de serviço (OBS:	4,00

13



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 14



	prestado nas esferas federal, estadual, municipal e na iniciativa privada.	Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo)	
--	--	--	--

10.3. Serão avaliados apenas os títulos que tenha ocorrido até o término das inscrições, data que servirá como marco temporal para fins de análise da prova de títulos.

10.4 Para o cargo de neuropsicopedagogo não serão avaliados títulos de pós-graduação pois se trata de requisito obrigatório para o cargo.

10.5 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição, até a data limite das inscrições.

10.6 Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.

10.7 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito mínimo para investidura no cargo.

10.8 Serão desconsiderados títulos de pós-graduação não reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como os emitidos por instituições em processo de reconhecimento.

10.9 Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) serão aceitos somente se comprovarem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC), devendo ser acompanhados do respectivo histórico escolar ou outro documento que comprove a carga horária total do curso.

Parágrafo único. Títulos que não comprovem a carga horária mínima exigida não serão avaliados para fins de pontuação.

10.10 Os(as) candidatos(as) que tenham concluído cursos de mestrado ou doutorado, mas que ainda não disponham do diploma expedido, deverão apresentar, para fins de pontuação na prova de títulos:

I – Ata ou declaração oficial de aprovação da defesa da dissertação ou tese, emitida pela instituição de ensino;

II – Cópia do histórico escolar completo, com data de integralização do curso e aprovação em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados acarretará a desconsideração do título para fins de pontuação.

10.11. Será atribuído pontuação ao tempo de serviço prestado na área correlata ao cargo, nas esferas federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada.

10.12 Não será atribuída pontuação para períodos inferiores a 1 (um) ano completo, ainda que fracionados, descontinuados ou somados entre si.

10.13 Não será atribuída pontuação a períodos fracionados ou resultantes da soma de vínculos que, isoladamente, não completem 1 (um) ano completo de efetivo exercício.

Nessas hipóteses, será considerada apenas a quantidade de anos inteiros comprovadamente cumpridos, desconsiderando-se qualquer fração de tempo.

10.14 A comprovação do tempo de serviço deverá ser feita mediante cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo obrigatoriamente:

- Página com a identificação do(a) candidato(a);



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 15



- Páginas com o registro do contrato de trabalho, contendo a data de admissão e, se aplicável, de desligamento;
 - Página com a identificação da empresa (razão social e CNPJ).
- 10.15** Alternativamente, serão aceitas declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinadas por autoridade competente e contendo:
- Nome completo do(a) candidato(a);
 - Cargo/função exercida;
 - Descrição das atividades desenvolvidas;
 - Período do vínculo (com dia, mês e ano de início e fim);
 - Carga horária semanal;
 - Nome, cargo e assinatura da autoridade responsável;
 - CNPJ da instituição empregadora.
- 10.16** Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição nacional competente, conforme a legislação vigente.
- 10.17.** Títulos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 10.18** Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis ou com informações incompletas.
- 10.19** A apresentação de documentos inverídicos implicará na eliminação do(a) candidato(a), com apuração de responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal.
- 10.20** Não serão aceitos títulos entregues após o prazo ou por qualquer outro meio que não o sistema oficial.
- 10.21** Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, a decisão da banca examinadora será definitiva e irrecorrível, não cabendo novos pedidos de revisão ou impugnação.
- 10.22** Não serão aceitos recursos fundamentados em erro técnico do(a) candidato(a), como problemas no envio dos documentos, perda de prazo, envio de documentação fora do período estabelecido ou apresentação de documentos adicionais após o encerramento do prazo de envio.

11. PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

- 11.1** A prova prática será exigida para o cargo de **Motorista e somente para os classificados na prova objetiva** e está previsto para o dia **19/07/2026** em horário e local a ser divulgado.
- 11.2** Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente
- 11.3** Para a prestação da prova prática para esses cargos, o candidato deverá levar a CNH física ou digital, conforme a categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
- 11.4** A CNH e o documento oficial de identificação não poderão estar plastificados ou dilacerados.
- 11.5** As provas práticas serão realizadas tendo em vista as atribuições do cargo e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.
- 11.6** O candidato que não apresentar um dos documentos conforme o item 12 deste Capítulo não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 16



Processo Seletivo.

11.7 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

11.8 A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.9 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.10 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Processo Seletivo.

11.11 O aplicador responsável pela condução da prova prática e pela atribuição de avaliação individual a cada candidato, será designado pela empresa aplicadora do Processo Seletivo, sendo que será lavrado relatório circunstanciado de pontuação a cada candidato.

11.12 As provas práticas para esses cargos deverão ser realizadas para todos os candidatos classificados neste processo seletivo nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA MOTORISTA

I – Das disposições gerais

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 001/202 do Processo Seletivo.

2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.

6. Será **eliminado** da avaliação prática o candidato que:

- deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(s) designado(s) no edital convocatório desta fase;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação

8. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.

9. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal

10. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.

16



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 17



11. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:
- Identificação geral dos componentes do veículo;
 - Funcionamento, condução e segurança.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

- 1. Nível de Fluidos: 10 pontos**
- 2. Cuidados operacionais: 40 pontos**
- 3. Distanciamento de segurança: 10 pontos**
- 4. Habilidade por equipamentos: 20 pontos**
- 5. Nível técnico por aluno ou candidato: 20 pontos**

Total: 100 pontos

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

- Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
- Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
- Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
- As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

12.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do 21/06/2026 – domingo (horário de Brasília)

12.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

12.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s),



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 18



constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápiz e borracha sem rótulos);

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

12.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

12.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Junqueirópolis - SP no endereço eletrônico [https://talentconcursos.selecao.net.br/](https://talentconcursos.selecao.net.br)

12.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

12.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

12.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

12.11 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

12.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

12.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 19



- 12.15** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo.:
- a)** O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
 - b)** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
 - c)** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.
- 12.16** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.
- 12.17** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 12.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
- 12.19** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação
- 12.20** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 12.21** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.21.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.
- 12.22** É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).
- 12.23** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.
- 12.24** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
- 12.25** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a)** Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis SP e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
 - b)** Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
 - c)** Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e)** Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 20



- f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
 - g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
 - h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
 - i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
 - m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
 - n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
 - o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.
- 12.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

13. DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 **A prova objetiva está prevista para o dia 21/06/2026 (domingo), das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF)**
- 13.2 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 13.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 13.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 13.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.
- 13.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 13.9 O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 13.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 21



questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

13.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

13.14 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

13.15 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.16 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – <https://talentconcursos.selecao.net.br> - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

13.17 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent <https://talentconcursos.selecao.net.br> na página do Processo Seletivo, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.18 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50 pontos do total de pontos da prova objetiva.

14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

14.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

14.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

Cargo do ensino fundamental:

- 10 questões de português x 4 pontos por questão = 40 pontos
 - 10 questões de matemática x 4 pontos por questão = 40 pontos
 - 10 questões de conhecimentos gerais x 2 pontos por questão = 20 pontos
- Total: 100 pontos

Cargos do superior e técnico:

10 questões português x 2 pontos por questão = 20 pontos



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 22



10 questões matemática x 2 pontos por questão = 20 pontos
10 questões conhecimentos específicos x 6 pontos por questão = 60 pontos
Total: 100 pontos

14.4 Para ser aprovado é necessário acertos mínimos de 50 pontos

14.5 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.6 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva somadas a prova de títulos e prova prática, quando houver.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

15.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/ Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.*

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

17. DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, conforme cronograma anexo no site.

17.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 23



a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

17.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo, será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

17.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

17.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

18. DA NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame.

18.2 A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à posse, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvado hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

18.3 A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;

II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionalíssimas.

18.4 A posse será realizada através de convocação da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP para tomar a ciência da contratação.

18.5 Os documentos exigidos na posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 24



acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

19.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP para efeitos de validade e transparência

19.3 A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

19.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.5 Caberá à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP.

19.7 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP, mediante protocolo, durante o período de validade do Processo Seletivo.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

19.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

19.10 A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

19.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

19.12 A execução do Processo Seletivo, compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

19.13 A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo., servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Junqueirópolis - SP, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

19.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 25



referência o horário oficial de Brasília – DF.

19.15 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

19.16 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo.

19.17 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

ABRAÃO MESSIAS Assinado de forma digital por
GOMES:41130069 ABRAÃO MESSIAS
893 GOMES:4113006993
03507 Data: 2026.05.27 16:12:01

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Processo Seletivo
Grupo Talent

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA

Descrição Sumária: Compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos leves diversos, veículos de grande porte e utilitários de passageiros (ônibus ou vans) em viagens dentro ou fora do município ou do Estado, transportando passageiros ou cargas para locais pré-determinados, seguindo roteiros ou mapas rodoviários.

Descrição Detalhada: Verificar diariamente as condições dos veículos, combustível, óleo de freio, água do radiador, estado dos pneus e freios, catracas, baterias, nível e pressão do óleo, sinaleiros, amperímetro, velocímetro, extintores, etc, Verificar se a documentação do veículo está correta; Anotar e comunicar ao superior as anormalidades no funcionamento do veículo, para serem providenciados os reparos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo, efetuando pequenos reparos ou substituição de equipamentos; Recolher e transportar pessoas ou cargas em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; Transportar refeições prontas, cereais, gêneros alimentícios, leite, verduras, legumes, para as escolas, Centro Educacional Infantil (CEI) e postos de distribuição; Atender às solicitações dos setores competentes nas aquisições e distribuições de mercadorias em geral; Dirigir veículos para divulgação de campanhas, eventos esportivos, solenidades etc, Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; Ficar à disposição da administração com veículo preparado para atender viagens de transporte de pessoas, documentos ou materiais leves; Transportar alunos dos CEIs ou escolas para os serviços especializados de saúde ou a passeios, excursões, eventos culturais,

25



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 26



exposições, desfiles, feiras, festividades etc, Transportar alunos do município até suas respectivas escolas; Transportar alunos deficientes do município até a APAE de Dracena; Orientar os alunos quanto às normas de segurança e utilização do transporte escolar; Atuar com ética e respeito aos alunos; Transportar e atender os alunos deficientes de acordo com suas especificidades; Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento; Abastecer e dirigir veículos de irrigação operando seus dispositivos e alavancas para dar vazão à água nos locais pré-determinados; Proceder a irrigação de ruas a serem pavimentadas seguindo roteiros estabelecidos; Abastecer e dirigir veículos de aplicação de emulsão asfáltica carregando equipamentos e outros materiais necessários à execução dos serviços; Dirigir veículo de coleta de lixo domiciliar ou de varrição em velocidade mínima, parando em trechos regulares, conduzindo-o até o aterro sanitário e acionando os dispositivos para bascular o lixo; Transportar em ônibus, turmas de servidores para os locais de serviço; Transportar o trator esteira para execução de serviços; Transportar em ônibus ou vans, pessoas, equipes esportivas, estudantes, atletas, etc, Efetuar transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros e outras obras, compactação de estradas rurais ou quadras para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; Transportar pedra e areia para armazenamento do almoxarifado e para obras; Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir o caminhão de bombeiro; Recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

NEUROPSICOPEDAGOGO

Descrição Sumária:

Realizar diagnóstico e intervenção neuropsicopedagógica no âmbito da rede pública municipal de ensino, elaborando pareceres, hipóteses diagnósticas e encaminhamentos necessários, em articulação com a equipe multidisciplinar e a família, respeitando os limites éticos e legais da profissão.

Atribuições:

- Atuar de forma preventiva, diagnóstica e interventiva no processo de ensino e aprendizagem, considerando os aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais e neurológicos dos educandos;
- Utilizar métodos técnicos e instrumentos neuropsicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Identificar, avaliar e acompanhar dificuldades e transtornos de aprendizagem que interfiram no desempenho escolar dos alunos, observadas as competências da área educacional, sem prejuízo do encaminhamento à rede de saúde quando necessário;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 27



- Elaborar, executar e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica individual ou coletiva, em articulação com professores, equipe pedagógica e demais profissionais da educação;
- Colaborar na construção e implementação de estratégias pedagógicas inclusivas, visando à garantia do direito à educação e à permanência do aluno na escola, especialmente no atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- Prestar assessoria técnico-pedagógica aos docentes e às equipes gestoras das unidades escolares, orientando quanto às práticas pedagógicas adequadas às diferentes formas de aprendizagem;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos educacionais voltados à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, prevenção do fracasso escolar e promoção do desenvolvimento integral do aluno;
- Contribuir para a adaptação curricular e metodológica, quando necessário, respeitando as diretrizes da educação inclusiva e as normas do sistema municipal de ensino;
- Orientar familiares e responsáveis, em conjunto com a equipe escolar, quanto aos aspectos relacionados ao desenvolvimento e à aprendizagem dos alunos, respeitados os limites da atuação educacional;
- Registrar, acompanhar e emitir pareceres técnicos e relatórios pedagógicos pertinentes à sua área de atuação, observando a legislação vigente e o sigilo profissional;
- Atuar de forma integrada com outros profissionais da rede municipal, inclusive das áreas de educação, assistência social e saúde, quando necessário, respeitadas as atribuições legais de cada área;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades institucionais promovidas pela Divisão Municipal de Educação;
- Zelar pelo cumprimento das normas legais, éticas e administrativas inerentes ao exercício do cargo;
- Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;
- Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Divisão Municipal de Educação.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 28



PROFESSORES

Descrição Sumária:

Atuar na docência, no âmbito do ensino fundamental e educação infantil, no respectivo campo de atuação. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino.

Atribuições:

- Exercer a docência nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no respectivo campo de atuação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional, respeitando as fases do desenvolvimento das crianças;
- Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
- Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de desenvolvimento intelectual;
- Conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar e avaliar o reforço escolar do ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Participar do Horário de Trabalho Pedagógico na unidade escolar e preparar aulas;
- Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da comunidade e do país;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu desenvolvimento, para encaminhá-las à orientação e/ou tratamento adequado quando detectado a existência de problemas;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino de acordo com os pressupostos epistemológicos da faixa etária em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação;
- Participar com a equipe pedagógica e demais profissionais, de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Elaborar e aplicar sondagens para acompanhar o desenvolvimento do aluno em relação às hipóteses de escrita;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 29



- Anotar as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter registros com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
- Participar de eventos fora do horário de trabalho, quando convocado;
- Demonstrar atenção, paciência, flexibilidade, criatividade, organização, afetividade, autocontrole no dia a dia;
- Trabalhar em equipe;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Colaborar com a limpeza e organização do local em que está trabalhando;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sumária:

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Descrição Detalhada:

- Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção;
- Calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- Elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 30



- Dirigir a execução de projetos, acompanhando o andamento das operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo às normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento;
- Elaborar normas e acompanhar licitações;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- Aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares;
- Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- Participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em legislação municipal;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos;
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Observar normas de segurança individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973, para as quais for habilitado;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 31



- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; identificação da ideia principal do texto; ortografia oficial; separação silábica; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; classes gramaticais: substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; flexão de gênero, número e grau; singular e plural; tempos verbais; pontuação; concordância verbal e nominal básica; uso correto das palavras e construção de frases; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; tipos de frases; linguagem formal e informal.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Sistema de numeração decimal; números naturais; as quatro operações fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; problemas envolvendo operações matemáticas; Frações; números decimais; porcentagem; múltiplos e divisores; expressões numéricas; medidas de tempo; comprimento; massa; capacidade; geometria básica: figuras planas; perímetro; área; sequências lógicas; problemas de lógica; interpretação de tabelas e gráficos simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e fatos relevantes do Brasil e do mundo; aspectos históricos, geográficos e culturais do Brasil; história e características do município de Junqueirópolis-SP; meio ambiente e sustentabilidade; cidadania e ética; noções básicas de saúde, educação e segurança; tecnologia e comunicação; temas relacionados à sociedade, cultura, economia e política.

TODOS OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos; tipologia e gêneros textuais; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego das classes de palavras: substantivo; adjetivo; artigo; numeral; pronome; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; colocação pronominal; pontuação; uso dos porquês; verbos: tempos, modos e vozes verbais; frase, oração e período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; período simples e composto; coesão e coerência textual; figuras de linguagem; linguagem formal e informal; semântica.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 32



MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos numéricos; operações matemáticas; expressões numéricas e algébricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples; equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas de equações; produtos notáveis e fatoração; potenciação e radiciação; funções; progressão aritmética e geométrica; geometria plana: estruturas lógicas; sequências lógicas; problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NEUROPSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Neuropsicopedagogia; Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem; Neurociência aplicada à educação; Funcionamento do sistema nervoso central; Plasticidade cerebral; Cognição, memória, atenção, linguagem, percepção e funções executivas; Desenvolvimento neuropsicomotor; Dificuldades e transtornos de aprendizagem; Dislexia, disgrafia, discalculia, disortografia e TDAH; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Altas habilidades/superdotação; Deficiência intelectual; Avaliação e intervenção neuropsicopedagógica; Instrumentos e estratégias de observação e acompanhamento do desenvolvimento cognitivo e comportamental; Psicomotricidade e desenvolvimento infantil; Inclusão escolar e educação especial na perspectiva inclusiva. Adaptações curriculares e estratégias pedagógicas inclusivas; Mediação da aprendizagem. Alfabetização e letramento; Relação entre emoção, comportamento e aprendizagem.

Atuação interdisciplinar entre educação, saúde e família; Ética profissional e atuação do neuropsicopedagogo no contexto institucional e clínico; Elaboração de pareceres, relatórios e planos de intervenção; Políticas públicas educacionais e legislação aplicada à educação inclusiva.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE INGLÊS:

Interpretação e compreensão de textos em Língua Inglesa; vocabulário e gramática da Língua Inglesa; leitura, escrita e comunicação em inglês; tempos verbais; pronomes, preposições, artigos e conectivos; ensino da Língua Inglesa na Educação Básica; metodologias de ensino de Língua Inglesa.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos da informática; Hardware e software; Sistemas operacionais; Pacote Office e ferramentas de produtividade; Internet, navegação e correio eletrônico; Segurança da informação e uso seguro da internet; Redes de computadores básicas; Noções de lógica de programação; Introdução à Inteligência Artificial e suas aplicações na educação; Ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao ensino e aprendizagem; Tecnologias educacionais e informática aplicada à educação; Ensino da informática na Educação Básica;

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física escolar; Desenvolvimento motor e psicomotricidade; Esportes individuais e coletivos; Jogos, brincadeiras e atividades recreativas; Atletismo, ginástica, dança e lutas; Saúde, qualidade de vida e atividade física; Corpo, movimento e expressão corporal; Educação Física inclusiva;

32



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 33



PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE ARTES

Fundamentos da Arte na Educação; História da Arte; Linguagens artísticas: artes visuais, música, dança e teatro; Elementos da linguagem visual; Arte e cultura brasileira; Produção e apreciação artística; Arte contemporânea; Metodologias do ensino de Arte; Projetos e atividades artísticas no ambiente escolar.

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos e execução de obras civis; Planejamento, orçamento e fiscalização de obras; Materiais de construção civil; Estruturas de concreto, metálicas e de madeira; Topografia e terraplanagem; Mecânica dos solos e fundações; Instalações hidrossanitárias e elétricas; Estradas, pavimentação e drenagem; Saneamento básico; Leitura e interpretação de projetos; Normas técnicas da ABNT aplicadas à construção civil; Segurança do trabalho na construção civil; Patologia e manutenção das edificações; Legislação profissional e ética no exercício da engenharia; Sustentabilidade e meio ambiente na construção civil.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

(Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição em Processo Seletivo/Concurso Público)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo/Concurso Público nº _____, promovido pelo(a) _____, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Declaro ainda que me encontro em situação de hipossuficiência econômica, nos termos da legislação vigente, sendo verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como no cancelamento da inscrição e exclusão do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: _____

RG: _____



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 34



ANEXO IV – CRONOGRAMA

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial	27/05
Período de impugnação do edital	28 a 30/05
Período de Inscrições	28/05 a 11/06
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/envio de títulos.	28/05 a 11/06
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a 30/05
Publicação das isenções	01/06
Recurso contra as isenções indeferidas	01 a 03/06
Publicação do resultado das isenções homologadas	04/06
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	11/06
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	11 a 13/06
Homologação das inscrições definitivas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	15/06
Divulgação dos locais de provas	17/06
Aplicação da prova objetiva	21/06/2026
Divulgação do gabarito preliminar	22/06/2026
Recurso contra o gabarito preliminar	22 a 24/06
Divulgação do gabarito definitivo	01/07
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	08/07
Recurso contra o resultado preliminar	08 a 10/07
Publicação dos recursos	13/07
Aplicação da prova prática para motorista	19/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	23/07
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática	24 a 28/07
Resultado final e homologação	31/07



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 35

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo nº 092/2026 - Objeto: A Prefeitura de Junqueirópolis/SP, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.421/2024, torna público, que realizará concorrência eletrônica no dia **13 de julho de 2026, às 08h30min**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, no site: www.junqueiropolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer esclarecimentos serão prestados junto a Plataforma BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Junqueirópolis/SP, 27 de maio de 2026.

EDSON TAKANORI KAWANO Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 (RETIFICADO)

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026 (RETIFICADO)- Objeto: A Prefeitura de Junqueirópolis/SP, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.421/2024, torna público que realizará Pregão Eletrônico no dia **17 de junho de 2026, às 08h30min**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DA SAÚDE**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, no site: www.junqueiropolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer esclarecimentos serão prestados junto a Plataforma BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Junqueirópolis/SP, 27 de maio de 2026.

LETICIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI - Diretora de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N.º 11975, DE 26 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão processante de processo de responsabilização e

dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído processo de responsabilização para apuração de eventual responsabilidade da empresa MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA - Mirandópolis/SP, CNPJ nº 48.821.305/0001-90, em virtude de ocorrências constantes do Anexo I desta Portaria, no Processo Licitatório n.º 087/2025, Pregão Eletrônico n.º 067/2025.

Art. 2º. O processo de responsabilização será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021:

- I - ADERVAL NEVES DOS SANTOS JUNIOR;
- II - EDSON TAKASHI NAKAMURA;
- III - RONALDO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. O processo de responsabilização será colocado em apenso ao processo de licitação.

Art. 3º. O Departamento Jurídico deverá dar o suporte necessário para a condução do processo de responsabilização, evitando, com isso, nulidades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de maio de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

CRISTIANA RIGUEIRA
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 1549 - Página 36

PORTARIA N.º 11976, DE 26 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão processante de processo de responsabilização e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído processo de responsabilização para apuração de eventual responsabilidade da empresa BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA - Cotia/SP, CNPJ nº 26.318.479/0001-00, em virtude de ocorrências constantes do Anexo I desta Portaria, no Processo Licitatório n.º 190/2025, Pregão Eletrônico n.º 137/2025.

Art. 2º. O processo de responsabilização será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021:

I - ADERVAL NEVES DOS SANTOS JUNIOR;
II - EDSON TAKASHI NAKAMURA;
III - RONALDO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. O processo de responsabilização será colocado em apenso ao processo de licitação.

Art. 3º. O Departamento Jurídico deverá dar o suporte necessário para a condução do processo de responsabilização, evitando, com isso, nulidades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de maio de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

CRISTIANA RIGUEIRA

Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N.º 11977, DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede licença-prêmio à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal, CREIDE RIBEIRO MOTA, Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, Faixa 2, licença-prêmio, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 17, de 19 de dezembro de 1991, conforme requerimento n.º 1599/2026, de 18 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2019 (60 dias restantes).

Art. 2º. A licença-prêmio de que trata o item anterior será gozada no período de 20 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 (15 dias), e o restante oportunamente.

Art. 3º. Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida Servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de maio de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

CRISTIANA RIGUEIRA
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio